TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00006/2026 **Disponibilização: 15/10/2026 às 17h26m**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Aos 06 (seis) dia do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a **Sexta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**. Registrada a participação presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, **HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Presidente**, ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo – Portaria nº 9/2026); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Ausente, por motivo de afastamento,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público fez-se representar pela Dra. LUZANIRA MARIA FORMIGA, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foram colocadas em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 05/2026, de 1º de junho de 2026, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0620732-03.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante JEFFERSON LUAN OLIVEIRA SARAIVA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e rejeitou o presente recurso, nos termos do voto do eminente relator. **2.2 – EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000031-70.2026.8.06.0000/50000,** em que são Agravantes DANIEL SANTOS DE AZEVEDO e OUTRA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.3 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0010191-48.2025.8.06.0176,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerido DEVISON PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.4 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0002339-55.2021.8.06.0000/50000,** em que é Embargante DONALDSON BEZERRA DOS SANTOS - 1º TENENTE QOPM e Embargado o CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu dos presentes embargos em virtude de sua intempestividade, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.5 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0622069-27.2026.8.06.0000,** em que é Requerente L. N. C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. **2.6 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0622414-90.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante J. N. de S.. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por

unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.7 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0622757-86.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante F. R. dos S.. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. **2.8 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000241-24.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerido FRANCISCO COSTA TORRES JÚNIOR, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do Pedido de Desaforamento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.9 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0622485-92.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. **2.10 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0622909-37.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JEFFERSON MOURA DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.11 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0622210-46.2026.8.06.0000,** em que é Requerente RAFAEL SOUSA LISBOA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.12 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0623904-50.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ ARNOLD THIELLE FIRMINO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.13 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0622795-98.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CARLOS HENRIQUE DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e julgou procedente a ação revisional, nos termos do voto do relator. **2.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623506-06.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CARLOS EDUARDO BEZERRA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e julgou procedente o pedido de revisão, nos termos do voto do relator. **2.15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620169-09.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.16 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620352-77.2026.8.06.0000,** em que é Requerente E. A. de C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.17 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620438-48.2026.8.06.0000,** em que é Requerente LEANDRO ALVES ANDRÉ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.18 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0631685-60.2025.8.06.0000,** em que é Requerente LUIZ WALLISSON DE OLIVEIRA COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão

Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621403-26.2026.8.06.0000,** em que é Requerente WELLINGTON BEZERRA PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto da Relatora. **2.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622518-82.2026.8.06.0000,** em que é Requerente J. de A. da C. B.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.21 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631235-20.2025.8.06.0000,** em que é Requerente SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, mantendo integralmente a sentença condenatória transitada em julgado, nos termos do voto da relatora. **2.22 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621719-39.2026.8.06.0000,** em que é Requerente WELITON MONTEIRO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e julgou parcialmente procedente a revisão criminal, nos termos do voto da relatora. **2.23 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621939-37.2026.8.06.0000,** em que é Requerente F. E. A. S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.24 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623219-43.2026.8.06.0000,** em que é Requerente RENAN DA SILVA MATEUS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.25 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620606-50.2026.8.06.0000,** em é Requerente WESLEY FARIAS DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente Revisão Criminal para julgá-la parcialmente procedente, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.26 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620813-49.2026.8.06.0000,** em é Requerente FERNANDO ADILSON DOS SANTOS FREITAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente Revisão Criminal para julgá-la parcialmente procedente, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.27 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624310-08.2025.8.06.0000,** em é Requerente MOACIR MANOEL DE MOURA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente Revisão Criminal para julgá-la improcedente, redimensionando, no entanto, de ofício, as penas aplicadas, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.28 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629738-68.2025.8.06.0000,** em é Requerente ELLANO BASTOS NUNES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente Revisão Criminal para julgá-la procedente, tudo em conformidade com o voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.29 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623796-21.2026.8.06.0000,** em é Requerente JOHN LENNON ALEXANDRE DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu

parcialmente da Revisão Criminal para, na parte cognoscível, julgar parcialmente procedente o pedido, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.30 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624188-58.2026.8.06.0000,** em é Requerente A. F. P. F.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.31 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624632-91.2026.8.06.0000,** em é Requerente DANIEL SILVEIRA LIMA DE ANDRADE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.32 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623580-60.2026.8.06.0000,** em é Requerente F. G. I. dos S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. **2.33 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624191-13.2026.8.06.0000,** em é Requerente ANDERSON LUCAS CARDOSO GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal e, de ofício declarou a nulidade do trânsito em julgado e a extinção da punibilidade, nos termos do voto do Relator. **2.34 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620671-45.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ROSIANO FERREIRA DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente relator. **2.35 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622603-68.2026.8.06.0000,** em que é Requerente NILWERMISON ALVES DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente relator. **2.36 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622081-41.2026.8.06.0000,** em que é Requerente RAIMUNDO FERREIRA PONTES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal, mas para julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente relator. **2.37 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631677-83.2025.8.06.0000,** em que é Requerente TARCÍZIO JUVÊNCIO HERCULANO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente relator. **2.38 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624467-44.2026.8.06.0000,** em que é Requerente PATRÍCIA SENA DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente relator. **2.39 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621106-19.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ GLEISON DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal para, na parte conhecida, julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente relator. **2.40 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631708-06.2025.8.06.0000,** em que é Requerente F. C. M. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente revisão criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.41 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622985-61.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOYCIMARA FÉLIX GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a

Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente revisão criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.42 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622688-54.2026.8.06.0000,** em que é Requerente J. L. L.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.43 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0000210-04.2026.8.06.0000,** em que é Requerente F. A. dos S. G.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.44 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624112-34.2026.8.06.0000,** em que é Requerente F. C. S. R.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.45 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622788-09.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JUSLENE BATISTA SOBRAL e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal e, na extensão conhecida, julgou-a improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.46 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630443-66.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do pedido revisional, para julgar-lhe improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.47 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629385-28.2025.8.06.0000,** em que é Requerente J. A. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente do pedido revisional para, na extensão cognoscível, julgá-lo improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.48 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630683-55.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JOHNNY WILLIAMMY HOLANDA GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da revisão criminal para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.49 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631073-25.2025.8.06.0000,** em que é Requerente VANDERLEI NUNES DE SANTANA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.50 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630233-15.2025.8.06.0000,** em que é Requerente CÍCERO EDUARDO DAS NEVES AMARAL e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da revisão criminal para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.51 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631469-02.2025.8.06.0000,** em que é Requerente J. V. da C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a revisão criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.52 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622721-44.2026.8.06.0000,** em que é Requerente HUMBERTO TIAGO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgar-lhe parcialmente procedente,

tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.53 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620244-48.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO MARCILIEUDO MESQUITA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.54 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620437-63.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CAIO BRUNO MEDEIROS GONÇALO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgar-lhe improcedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.55 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621214-48.2026.8.06.0000,** em que é Requerente DEYBSON ALVES DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgar-lhe improcedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.56 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630688-77.2025.8.06.0000,** em que é Requerente LOURIVAL SOBREIRA DE LIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgá-la improcedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.57 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622942-27.2026.8.06.0000,** em que é Requerente W. do N. S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgá-la improcedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.58 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623423-87.2026.8.06.0000,** em que é Requerente DIOGO DA SILVA NUNES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação revisional para julgá-la improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.59 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623528-64.2026.8.06.0000,** em que é Requerente GLEICIANO DE BRITO SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente revisão criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.60 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623323-35.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO CLÉBIO FELIPE DA COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. **2.61 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630804-83.2025.8.06.0000,** em que é Requerente L. E. R.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.62 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620777-07.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANA CAROLINA RAMIRES DE JESUS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. **2.63 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622714-52.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CÍCERO JOSIMAR PINTO SOARES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. **2.64 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622816-**

74.2026.8.06.0000, em que é Requerente FRANCISCO ROBSON SOUSA DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.65 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623925-26.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO LUCAS DE PAULA CARDOSO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.66 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624412-93.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FILIPE OLIVEIRA GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.67 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623193-45.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOÃO PEDRO MATIAS GONÇALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto do Relator. **2.68 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623478-38.2026.8.06.0000,** em que é Requerente AILTON COSTA DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.69 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624815-62.2026.8.06.0000,** em que é Requerente UILDEMBERGUE SOUZA PIMENTEL e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.70 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621155-60.2026.8.06.0000,** em que é Requerente D. L. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.71 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622937-05.2026.8.06.0000,** em que é Requerente TIAGO SOUSA FERNANDES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão criminal para julgá-la parcialmente provida, nos termos do voto do Relator. **2.72 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623665-46.2026.8.06.0000,** em que é Requerente DANIEL MATIAS DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.73 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621899-55.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A. da S. R.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Ação Revisional, nos termos do voto do eminente Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.74 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622834-95.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CARLOS HENRIQUE DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.75 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623681-97.2026.8.06.0000,** em que é Requerente J. B. A.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão

Criminal para, na parte cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.76 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623723-49.2026.8.06.0000,** em que é Requerente IGOR EUCLIDES CARVALHO RODRIGUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.77 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631102-75.2025.8.06.0000,** em que é Requerente MARCOS ANDRÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.78 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620685-29.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JUSSIE COELHO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.79 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623088-68.2026.8.06.0000,** em que é Requerente HERMERSON NUNES SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.80 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623227-20.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MARCELO ANTONIO SILVA BARROS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Ação Revisional, nos termos do voto do eminente Relator. **2.81 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623954-76.2026.8.06.0000,** em que é Requerente DANILO PEREIRA DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal e, na parte conhecida, julgou-a procedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.82 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 0630509-46.2025.8.06.0000,** em que é Requerente L. da S. V. M.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do pedido de Restituição de Coisa Apreendida, mas para indeferi-lo, nos termos do voto do Relator. **2.83 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620855-98.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO DOURADO DA COSTA NETO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. **2.84 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624029-18.2026.8.06.0000,** em que é Requerente RAIMUNDO NONATO DE SOUSA BARROSO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do Relator. **2.85 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0629028-48.2025.8.06.0000,** em que é Requerente F. de J. F. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando os advogados do requerente, Dr. Pedro Elias Stelmahuk Costa (OAB: 43011/CE) e Dra. Ana Graciela da Conceição Martins Alencar (OAB: 56044/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, os advogados e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer da revisão para julgar-lhe parcialmente procedente, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgar-lhe parcialmente procedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **Impedida**

a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.86 – PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL/ EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000086-21.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerido FRANCISCO KAIO MARQUES MENEZES, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Francisco Francilei Bezerra de Araújo (OAB: 29196/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a Procuradora de Justiça e, logo depois, o advogado, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido deferir o pedido de desaforamento, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.87 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 0620096-71.2025.8.06.0000,** em que é Representante I. B. A. M.. e Representado O. A. P. – P. do M. de M. – C. , sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira (OAB: 11.677/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de receber parcialmente a queixa-crime, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, recebeu parcialmente a queixa-crime, nos termos do voto do eminente relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.88 – PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0631321-88.2025.8.06.0000,** em que é Requerente LUIZ BATISTA SOARES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgá-la procedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. *O advogado do requerente, Dr.* ***Anderson Rodrigues dos Santos (****OAB/CE nº 47.369), dispensou o pedido de sustentação oral, diante do resultado provisório favorável.* **2.89 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0629470-14.2025.8.06.0000,** em que é Requerente SAULO CARVALHO FREITAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do requerente, Dr. Antônio de Holanda Cavalcante Segundo (OAB: 21999/CE) e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.90 – PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624346-16.2026.8.06.0000,** em que é Requerente KARLOS DOUGLAS RAMALHO PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente Revisão Criminal para, na extensão conhecida, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. *O advogado do requerente, Dr. Francisco Edmagno Miranda Nunes (OAB: 48217/CE), que havia solicitado sustentação oral, não estava presente, restando prejudicado o pedido.* **2.91 – PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0623870-75.2026.8.06.0000,** em é Requerente BRUNO BARBOSA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do requerente, Dr. José Jonathan Gomes de Brito (OAB: 51507/CE) e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer para julgar improcedente a Revisão Criminal, sendo

seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a Revisão Criminal nos termos do voto do relator. **2.92 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624402-49.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A. A. T.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Miguel Angelo de Carvalho Pinheiro (OAB: 9243/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, não sendo dispensada pelo advogado. Com a palavra, o Desembargador Relator fez a leitura do relatório. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Na sequência, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente relator. **2.93 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0620474-90.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO CARNEIRO TEIXEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Eduardo Diogo Diógenes Quezado (OAB: 39742/CE) e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.94 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0620375-23.2026.8.06.0000,** em que é Requerente J. E. G.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Samuel Oliveira dos Santos (OAB: 54075/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.95 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0622418-30.2026.8.06.0000,** em que é Requerente RICARDO DE SOUZA HOLANDA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. José Jales de Figueiredo Júnior (OAB: 4916/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. **2.96 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0620219-35.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A. R. de A.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando a advogada do requerente, Dra. Bianca Bruno da Silva (OAB: 54195/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos

termos do voto do eminente relator. **2.97 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0622726-66.2026.8.06.0000,** em que é Requerente GUILMO DE OLIVEIRA CARNEIRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Cícero Roberto Bezerra de Lima (OAB: 29999/CE), e a Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **3. PROCESSOS REMANESCENTES ADIADOS PARA A SESSÃO DO DIA 20 DE JULHO DE 2026:** Em virtude da extensão do horário previsto para a realização dessa sessão ordinária, o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA - Presidente e demais membros acordaram em suspendê-la, de forma a dar continuidade ao julgamento dos processos no dia 20 de julho de 2026 (segunda-feira), às 14h. **3.1 – PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0000703-15.2025.8.06.0000,** em que é Requerente A. N. D.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- **3.2 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0623421-20.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOAQUIM PEDRO DA SILVA NETO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.3 - PEDIDO DE VISTA/ EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000340-11.2018.8.06.0182/50000,** em que é Agravante DIVALDO CARNEIRO SOARES e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- **3.4 - PEDIDO DE VISTA/ EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0620878-44.2026.8.06.0000,** em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Pacientes W. J. F. N..e OUTRO e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.5 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0623045-34.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MAURICIO DE SOUSA BRAGA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.6 - PEDIDO DE VISTA/ EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0622443-43.2026.8.06.0000,** em que é Impetrante JOSÉ TIAGO DE QUEIROZ MENDES CAMPOS, Paciente I. C. M. e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- **3.7 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0625012-17.2026.8.06.0000,** em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTROS, Paciente E. G. S. de A. F.. e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **3.8 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0624047-39.2026.8.06.0000,** em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Paciente L. A. V. P. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.9 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0626455-37.2025.8.06.0000/50001,** em que é Embargante JOSÉ MASSIANO RIBEIRO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.10 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000771-62.2025.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos JOSÉ LEANDRO DE SOUSA e OUTRO, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **3.11 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0623166-62.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA SILVA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA --- **3.12 – EXTRAPAUTA:**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0622719-74.2026.8.06.0000/50000, em que é Embargante CARLOS ÁTILA DE SOUZA FERREIRA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA --- **3.13 – EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0634356-90.2024.8.06.0000/50003,** em que é Agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Agravados C. G. da S. N. - P. do M. de I.. e OUTROS, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- **3.14 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000208-34.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerido WANDERSON SILVA ROCHA , sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- **3.15 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000193-65.2026.8.06.0000,** em que é Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Réu JOSE GEOVANE FERREIRA SOUSA, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.16 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0010024-94.2026.8.06.0176,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos FRANCISCO WENDERSON CAVALCANTE NOGUEIRA e OUTRO, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.17 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000269-89.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos FRANCISCO WILAME RODRIGUES DA CRUZ VIANA e OUTRO, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.18 – EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0627723-29.2025.8.06.0000/50000,** em que é Agravante MARÍLIA DE PAULA BEZERRA e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **3.19 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000795-90.2025.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos CARLOS ODEON BANDEIRA e OUTROS, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- **3.20 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0621265-59.2026.8.06.0000,** em que é Requerente V. de A.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.21 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0622251-13.2026.8.06.0000,** em que é Requerente VALDEMIRO ALVES GARCEZ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.22 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0631089-76.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO VALCILEI DE MARIA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.23 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0631157-26.2025.8.06.0000,** em que é Requerente BRENO RODRIGO ALVES SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.24 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0629832-16.2025.8.06.0000,** em que é Requerente GILBERTO COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.25 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0623331-12.2026.8.06.0000,** em que é Requerente J. A. dos S. S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.26 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0622627-96.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO ODAILDO FACUNDO DE MELO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.27 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0624390-35.2026.8.06.0000,** em que é Requerente M. J. de A.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.28 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0624587-87.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO VALCILEI DE MARIA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.29 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0628177-**

09.2025.8.06.0000, em que é Requerente A. N. A. F.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **3.30 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628985-14.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO DORENILDO MENDES GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **3.31 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629624-32.2025.8.06.0000,** em que é Requerente FILIPE AUGUSTO ANTUNES DE ALMEIDA PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **3.32 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631628-42.2025.8.06.0000,** em que é Requerente CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- **3.33 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623240-19.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A. E. F. de F.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- **3.34 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620932-10.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MARCILIANO ANDRADE DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- **3.35 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624434-54.2026.8.06.0000,** em que é Requerente T. A. A. F.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- **3.36 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622968-25.2026.8.06.0000,** em que é Requerente EDINARDO GOMES DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **3.37 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631171-10.2025.8.06.0000,** em que é Requerente J. F. dos S. C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **3.38 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 0011003-47.2024.8.06.0137,** em que é Requerente M. S. de M.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- **3.39 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630264-35.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **3.40 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623024-58.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOCÉLIO ARAÚJO LIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- **3.42 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623801-43.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A. I. G. de A.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- **3.41 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630881-92.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ALEXANDRE PEREIRA MOITA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- **3.43 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623381-38.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ WESLEY NOGUEIRA ALVES RODRIGUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- **3.44 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622010-39.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FELIPE BARROS COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- **3.45 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621178-06.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCENILSON DA SILVA SOARES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor

o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- **3.46 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623539-93.2026.8.06.0000,** em que é Requerente VICENTE ANTÔNIO DE FREITAS FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **3.47 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0219269-59.2024.8.06.0001/50000,** em que é Embargante ANTONIO MÁRCIO SILVA ALBUQUERQUE e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **3.48 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624272-59.2026.8.06.0000,** em que é Requerente F. M. de S. C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **4. PROCESSOS ADIADOS PARA A PRÓXIMA SESSÃO (DIA 3 DE AGOSTO DE 2026, às 14h): 4.1 - PEDIDO DE VISTA/ EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0621199-79.2026.8.06.0000,** em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR E OUTRAS, Paciente L. N. V. N.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Vistor.* **4.2 - PEDIDO DE VISTA: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0285605-45.2024.8.06.0001/50000,** em que é Embargante MARCOS AURELIO MOREIRA DE ABREU e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira – Vistora.* **4.3 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0628007-37.2025.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO ANTONIO BARROS ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira – Vistora.* **4.4 - PEDIDO DE VISTA: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0214773-84.2024.8.06.0001/50000,** em que é Embargante ANTÔNIO JONATHAN DA SILVA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Vistor.* **4.5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625284-45.2025.8.06.0000,** em é Requerente JONAS VIEIRA GONÇALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- *Adiado para intimação de pauta da Defensoria Pública.* **4.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622701-53.2026.8.06.0000,** em que é Requerente NEUZA GONÇALVES BARBOSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- *Processo adiado para intimação de pauta da Defensoria Pública.* **4.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622207-91.2026.8.06.0000,** em que é Requerente L. N. S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.8 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0273195-57.2021.8.06.0001/50000,** em que é Embargante RAUL SANTOS DE SOUSA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES - - - *Processo adiado para intimação de pauta da Defensoria Pública.* **4.9 - REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/ INCOMPATIBILIDADE Nº 0002169-30.2014.8.06.0000,** em que é Representante o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e Representado o TENENTE QOPM THIAGO CÂNDIDO DA SILVA, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.10 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622673-85.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A. J. M. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a

Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623109-44.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CÍCERO DA SILVA ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622876-47.2026.8.06.0000,** em que é Requerente J. de O.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.13 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623650-77.2026.8.06.0000,** em que é Requerente PAULO SERGIO DUARTE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622954-41.2026.8.06.0000,** em que é Requerente A. N. A. F.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623770-23.2026.8.06.0000,** em que é Requerente DANILO DA SILVA SALES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.16 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623492-22.2026.8.06.0000,** em que é Requerente F. de A. de C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.17 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622024-23.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MIGUEL IBSON VALENTIM DE SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.18 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623797-06.2026.8.06.0000,** em que é Requerente BRUNO DE SOUSA AMORIM e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623991-06.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FERNANDO LOPES BARROS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624040-47.2026.8.06.0000,** em que é Requerente P. E. de O. M.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.21 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624508-11.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOÃO THIAGO PORFIRIO DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.22 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624734-16.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANCHIETA GENUINO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Revisor.* **4.23 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623920-04.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO JEAN GOMES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- *Adiado a pedido do Desembargador Relator.* **4.24 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622221-75.2026.8.06.0000,** em que é

Requerente A. de F. S. R. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- *Adiado para intimação de pauta da Defensoria Pública.* **5 . PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 5.1 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000698-90.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TAUÁ e Requerido RAMON DO NASCIMENTO ALVES, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- **5.2 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0630716-45.2025.8.06.0000/50000,** em que é Embargante ANTONIO CARLOS ANTERO BRAGA e Embargado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- **5.3 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0624008-76.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JULIO CESAR DE LIMA SANTANA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **5.4 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0627133-52.2025.8.06.0000,** em que é Requerente PEDRO HENRIQUE DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **5.5 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0628792-96.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JOÃO PAULO GIRÃO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **5.6 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0629436-39.2025.8.06.0000,** em que é Requerente NARCÍLIO DOMINGOS DE AGUIAR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **5.7 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0621048-50.2025.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO CHARLY SANTIAGO DE SALES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **5.8 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0620665-38.2026.8.06.0000,** em que é Requerente GLEWDSON RODRIGUES DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **5.9 – REPRESENTAÇÃO P/ PERDA DA GRADUAÇÃO Nº 0000036-92.2026.8.06.0000,** em que é Autor C. G. de D. dos Ó de S. P. e S. P. do E. do C. - C.. e Réus W. G. B.. e OUTROS, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- E, como nada mais houvesse a tratar, **declarou suspensa a presente sessão**, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 06 de julho de 2026.

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

Presidente da Seção Criminal

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/181123 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.